

EDITAL Nº 010/2018 - CONCURSO PÚBLICO

A Fundação Santo André realizará, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes e à formação de Cadastro Reserva para profissionais, sob Regime CLT, por prazo indeterminado, para o cargo de **Técnico em Manutenção Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo será regido por este edital.
- 1.2. A seleção para o cargo de que trata este Edital consistirá de prestação de prova objetiva, prova prática e exame médico físico e mental.
 - 1.2.1. Os candidatos aprovados serão convocados, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, para a realização da etapa de exames médicos admissionais, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Fundação Santo André (FSA).

2. DO CARGO

- 2.1 O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento da vaga existente e à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que vierem a existir, dentro do prazo de sua validade, para o cargo de **Técnico em Manutenção Eletrônica**.
- 2.2 O número de vagas, cargos, salários, horário de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos no quadro a seguir.

Cargo	Salário R\$	Horário de trabalho	Caráter da Contratação	Requisitos	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Total de Vagas
Técnico em Manutenção Eletrônica	2.383,58	segunda-feira a sexta, das 15h às 23h Sábados das 12h às 17h	Prazo Indeterminado	Ensino Médio Técnico em Eletrônica na área afins ou Ensino Superior em Eletrônica cursando e registro no CREA	1+ Cadastro Reserva	*	1+ Cadastro Reserva

* Para esse cargo, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

- 2.3 A descrição de atividades para os cargos encontra-se discriminada no Anexo I deste Edital.
- 2.4. Serão concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Saúde, Vale-Transporte, Vale-Refeição e Vale-Alimentação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente concurso público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações.
- 3.3. Do total a ser contratado, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a candidato portador de deficiência, observada a ordem de classificação e o resultado dos Exames Médicos Admissionais, conforme previsto no Decreto 3.298/99, de 20/12/1999, e alterações posteriores, que regulamentam a Lei 7.853/89, de 24/10/1989.
- 3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
 - b) encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística

- Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.4.
- 3.6. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico original a que se refere a alínea "b" do subitem 3.5.
- 3.7. O laudo médico (original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.8. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.fsa.br/fsa/editais>, no segundo dia útil após o término das inscrições.
- 3.9. A inobservância do disposto no subitem 3.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- 3.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 3.11. O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de Exames Médicos Admissionais.
- 3.12. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados, deverão comparecer aos Exames Médicos Admissionais.
- 3.13. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Admissional serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436 de 18/4/72 e Constituição Federal – parágrafo 1.º, artigo 12).
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.3. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando candidato do sexo masculino.
- 4.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- 4.5. Não ter sido demitido da Fundação Santo André por justa causa.
- 4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- 4.7. Contar, no mínimo, 18 anos completos à data de admissão.
- 4.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.**
- 4.9. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das exigências.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 5.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no *site* da FSA, www.fsa.br/fsa/editais, no ícone FSA – Editais.
- 5.3. PERÍODO: de 26 de setembro de 2018 até às 16h do dia 03 de outubro de 2018.**
- 5.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) Preencher a ficha de inscrição disponível no *site* da FSA: www.fsa.br/fsa/editais.
- b) Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, Anexo I, da Fundação Santo André no horário das 10h às 12h e das 13h às 16h, para realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). Atenção para o horário bancário.**
- 5.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Santo André do direito de desclassificar aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- 5.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos públicos ou processos seletivos.
- 5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.9. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 5.10. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 5.11. O candidato deverá declarar no formulário de inscrição que tem ciência e aceita as condições estabelecidas neste Edital.**
- 5.12. A Fundação Santo André se exime de eventuais despesas com viagens e hospedagens dos candidatos.
- 5.13. Aos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais ou com dificuldades de locomoção deverão protocolar no Setor de Concursos e Serviços, Prédio Anexo I, da Fundação Santo

André, na Av. Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP ou encaminhar via email: concursos@fsa.br, solicitação de prova especial e/ou informar necessidade de local de fácil acesso para a realização das provas objetiva, escrita e prática.

6. DA COMISSÃO DE CONCURSO

6.1 A Comissão de Concurso desempenhará as funções de comissão examinadora das provas eliminatórias e classificatórias.

6.2. A Comissão de Concurso será composta por membros nomeados pela Presidente da Fundação Santo André.

6.3. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

6.3.1. Constitui também motivo de impedimento: a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

6.4. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidência da Fundação Santo André, por escrito.

7. DAS PROVAS

7.1. O candidato será avaliado através da PROVA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA.

7.2. As provas versarão sobre as matérias discriminadas no Anexo II deste edital.

7.3. As PROVAS serão eliminatórias e classificatórias.

7.3.1. A PROVA OBJETIVA consistirá em 10 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas por questão, das quais apenas uma estará correta. A nota máxima da prova será 100 pontos. O candidato que não alcançar a nota mínima de 50 pontos estará desclassificado e não poderá realizar a PROVA PRÁTICA.

7.4. A PROVA PRÁTICA será aplicada pela COMISSÃO DO CONCURSO. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos na prova prática serão desclassificados.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. **DA PROVA OBJETIVA:** A prestação da prova objetiva ocorrerá no **dia 05 de outubro de 2018, sexta-feira, às 9h**, na sala 11, pós-graduação do *campus* da Fundação Santo André, localizado na Av. Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP. A duração da prova desta etapa será de duas horas improrrogáveis.

8.2. É obrigatória a apresentação pelo candidato de documento oficial de identidade (R.G. ou outros reconhecidos como tal), com foto, ao fiscal de sala, para que possa identificar-se e prestar a prova.

8.3. Caberá ao candidato chegar ao local de prova com **30 minutos de antecedência** de realização da mesma.

8.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público. A chegada com atraso aos locais de prova, em razão de imprevistos sofridos, também resultará na eliminação do candidato.

8.5. É vedado o ingresso de candidato em local de prova em estado de evidente embriaguez, portando arma e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, *walkman*, receptor, gravador, *palm top*, *pager*, relógio digital, máquina fotográfica ou similares).

8.5.1. **É permitido o uso de calculadora científica simples.**

8.6. Iniciada a prova e, no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

8.7. Durante a realização das provas não será permitido o empréstimo de qualquer material (inclusive borracha, lápis, caneta, etc).

8.8. É expressamente proibida, durante a realização da prova, a consulta a qualquer material, livros, códigos, legislação em geral, régua de cálculo, máquinas calculadoras e outros da mesma natureza.

8.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de equipamentos mecânicos, eletrônicos ou ópticos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

8.10. Será desclassificado do Concurso o candidato que proceder com improbidade, indisciplina, falta de decoro ou que adotar comportamento incorreto ou descortês para com quaisquer dos fiscais ou membros da Comissão de Concurso, seus auxiliares ou autoridades presentes.

8.11. É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora.

8.12. Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

8.13. As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

8.14. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.16 O candidato não poderá amarratar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas.

8.17 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e o número de seu documento de identidade.

8.18 É vedado ao candidato:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
- b) Dar ou receber auxílio para a execução de quaisquer provas;
- c) Comunicar-se ou tentar comunicar-se por via oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação de prova;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
- e) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Respostas;
- h) Praticar falsidade ideológica a qualquer momento do concurso;
- i) Proceder à falsa identificação pessoal;
- j) A qualquer tempo e por qualquer meio probatório, utilizar-se de meio ilícito para obter aprovação própria ou de outrem.

8.19 A transgressão a qualquer das regras previstas neste item importará na desclassificação do candidato.

8.20 É proibido ao candidato comparecer no dia da prova em trajes inadequados, recomendando-se uso de roupas que, dentro do bom senso comum, sejam condizentes com a sobriedade do cargo pretendido.

8.21 A lista de classificados para a prova prática, local e horário serão publicados **no dia 10 de outubro de 2018, a partir das 16h**, no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br/fsa/editais) e afixado no Departamento de Recursos Humanos

8.3. **DA PROVA PRÁTICA:** A Prova prática é pública, mas é vedada a presença dos demais candidatos. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo pretendido.

8.4. A Prova Prática consistirá na realização de tarefas que serão apresentadas pela Comissão do Concurso. O prazo limite para conclusão da Prova Prática é de 30 minutos. O candidato deverá executar as tarefas seguindo a ordem predeterminada pela Comissão do Concurso.

8.5. A prova prática será realizada no dia **16 de outubro de 2018, as 17h**.

8.6. A Prova Prática valerá 100 pontos, os quais serão atribuídos de acordo com os critérios apontados na tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Critérios	Pontos
Aplicação de normas de segurança (EPIs) para o desenvolvimento da prática proposta.	10
Identificar nominalmente equipamentos, ferramentas e componentes utilizados na prova.	30
Fazer a medição com o instrumento adequado.	10
Domínio dos procedimentos executados e realização da prova no tempo previsto.	10
Regulagem do equipamento com os parâmetros adequados.	20
Organização.	10
Limpeza.	10

8.9. Os candidatos aprovados nas fases anteriores serão submetidos a exame médico físico e mental. Após a realização do exame físico e, de acordo com a avaliação do médico examinador, poderão ser solicitados exames complementares. O exame médico físico e mental é eliminatório.

8.10. Aos candidatos portadores de deficiência não será aplicado este critério, desde que a deficiência seja compatível como o exercício do cargo.

9. DO GABARITO

9.1. O Gabarito Oficial da prova objetiva será publicado apenas no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br/fsa/editais) no dia **10/10/2018, a partir das 16h**.

10. DOS RECURSOS

10.1 É assegurado aos candidatos a interposição de recursos em razão da publicação do gabarito e da classificação final, no prazo de 24 horas, contado a partir da publicação.

10.2 A interposição de recurso contra o Gabarito Oficial deverá ser protocolada **até às 17h do dia 11/10/2018**.

10.3 A interposição de recurso contra a classificação final deverá ser protocolada **até às 17h do dia 24/10/2018**.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Concursos e Serviços, localizado no Prédio Anexo I.

10.5. Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Comissão do Concurso.

10.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do Concurso também serão preliminarmente indeferidos.

10.8. Os resultados dos recursos serão divulgados no [site www.fsa.br/fsa/editais](http://www.fsa.br/fsa/editais) e por meio de lista afixada no Departamento de Recursos Humanos no dia útil subsequente à interposição.

11. DA SELEÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem de maior pontuação.

11.2 A lista dos candidatos classificados no referido processo seletivo será publicada no **23/10/2018**, a partir das **16 horas** no [site www.fsa.br/fsa/editais](http://www.fsa.br/fsa/editais) e afixada no Departamento de Recursos Humanos.

11.3 O resultado final do processo seletivo, após interposição de recurso contra a publicação da lista dos candidatos classificados, será publicado no dia **26/10/2018**, a partir das **16h** no [site www.fsa.br/fsa/editais](http://www.fsa.br/fsa/editais) e afixado no Departamento de Recursos Humanos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo público serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

12.1.2 - **A classificação para o cargo de Técnico em Manutenção Eletrônica** obedecerá, na ordem, aos seguintes critérios, devendo ter preferência o candidato:

a) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior pontuação na prova prática;

d) Que obtiver maior pontuação nas questões objetivas de conhecimentos específicos;

e) Que obtiver maior pontuação nas questões objetivas de legislação;

f) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

e) se persistir o empate, será feito sorteio público entre os candidatos empatados, no dia **26/10/2018**, às **14h**, no Departamento de Recursos Humanos, no prédio Anexo I, da Fundação Santo André.

12.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos habilitados) e outra especial (candidatos com deficiência habilitados).

13. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

13.1 O resultado final do processo seletivo, após a análise dos recursos contra a publicação da lista dos classificados, será publicado no dia **26/10/2018**, a partir de **16h** no [site www.fsa.br/fsa/editais](http://www.fsa.br/fsa/editais) e publicado no Departamento de Recursos Humanos da FSA.

14. DA VALIDADE

14.1 Terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FSA.

15. DOS APROVADOS

15.1. Os candidatos aprovados no certame serão nomeados e empossados, a partir da classificação obtida e das vagas disponíveis, de acordo com os interesses da Administração.

15.2 O candidato primeiro classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Fundação Santo André, no prazo de 72 horas contado da convocação realizada pelo DRH, para cumprir a etapa de exames médicos e entregar os documentos requisitados para a contratação. O não comparecimento no prazo será considerado desistência. Neste caso, será convocado o segundo classificado, se houver, e assim sucessivamente até ocorrer o preenchimento da(s) vaga(s).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

16.2. Para os prazos estabelecidos neste edital, o sábado não é considerado dia útil.

Santo André, 19 de setembro de 2018.

Francisco José Santos Milreu
Presidente da Fundação Santo André

ANEXO I – PERFIL DO CARGO - CONCURSO PÚBLICO 010/2018

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Técnico em Manutenção Eletrônica	Executa tarefas de caráter técnico relativas a projetos de manutenção e instalações, aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, utilizando instrumentos apropriados, para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. Planeja, orienta e controla e executa manutenção de instalações, aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos. Auxilia Engenheiros (professores) em projetos, programas, controle, instalação e manutenção. Executa atividades afins a critério da chefia.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONCURSO PÚBLICO 010/2018

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Técnico em Manutenção Eletrônica	<p>Prova teórica: Conhecimento em eletricidade, eletrônica analógica e eletrônica digital. Eletricidade Básica: Lei de Ohm, código de cores de resistências, associações de resistores, potência e energia elétrica. Eletrônica analógica: Semicondutores, circuitos com diodos e transistores. Circuitos com Amplificador Operacional. Eletrônica Digital</p> <p>Bibliografia sugerida: FILHO, SILVA, Matheus da. Fundamentos de Eletricidade. LTC, 2007. ALBUQUERQUE, Rômulo Oliveira. Análise de Circuitos em Corrente Contínua, 21 ed. Érica, 2008. MALVINO, Albert, BATES, David. Eletrônica - V1, 4 ed. Pearson. MARQUES, Angelo Battistini, CRUZ, Eduardo Alves, CHOUERI JR., Salomão. Dispositivos Semicondutores: Diodos e Transistores, 13 ed. Érica, 2012. CAPUANO, Francisco Gabriel, IDOETA, Ivan Valeije. Elementos de Eletrônica Digital, 41 ed. Érica.</p> <p>Prova prática: Habilidade no uso de instrumentos de laboratório de eletrônica. Habilidade no reparo e manutenção de equipamentos de laboratório de eletrônica (instrumentos e cabos). Capacidade de preparação de instrumentos para experimento de laboratório. Organização e métodos para laboratório acadêmico.</p>

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	26/09/2018
Término das inscrições	03/10/2018
Publicação da lista de inscritos	04/10/2018
Aplicação da prova objetiva	05/10/2018
Publicação do gabarito e da lista de classificados para prova prática com local e horário	10/10/2018
Interposição de recurso	11/10/2018
Resposta à interposição de recurso	15/10/2018
Prova prática	16/10/2018
Lista de classificados	23/10/2018
Interposição de recursos	24/10/2018
Publicação do resultado final do processo seletivo	26/10/2018